LEI Nº 3.793, de 03/01/2005

ALTERA A LEI nº 3.683, de 23/03/2004

O Vereador Beto Faria, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 3.683, de 23/03/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A FAMUCA será administrada por uma diretoria formada pelos seus componentes, instrutores e apoiadores.

Art. 2º O Art. 5º da Lei nº 3.683, de 23/03/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 500,00 (quinhentos) reais, mensalmente, para a FAMUCA, através da Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, para fazer frente as despesas de manutenção e reposição de instrumentos, transporte, aquisição de vestimentas (uniformes) e despesas com instrutores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de janeiro de 2005.

VEREADOR BETO FARIA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03/01/2005.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo